

L E I N.º 349

COPIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que, a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

121/8-09-4- Despesas Diversas

VIII- Aquisição de café, açúcar e outros.....Cr.\$ 2.500,00

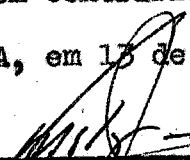
211/8-89-3- Material de Consumo

Aquisição de desinfetantes, lenha e outros.....Cr.\$ 1.000,00

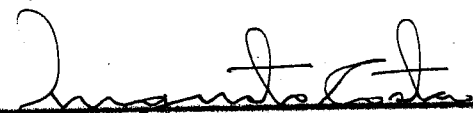
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no exercício, previsto no Código 411/1-25-1- Taxa de Execução de Calçamento.....Cr.\$ 3.500,00:.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 13 de dezembro de 1956.


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 13 de dezembro de 1956


Augusto Costa
Secretário